



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



EDITAL Nº13/2021 – CONVITE Nº. 04/2021 – PROCESSO Nº. 48/2021.

CLAUSULA I - PREÂMBULO

1. Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, 550, uma licitação na modalidade Convite sob nº. 04/2021, destinado à execução dos serviços descritos na Clausula 1.0 – DO OBJETO, com recebimento dos envelopes até o **dia 22 de Abril de 2021, às 09hs:00min.**, data e horário também para a abertura dos envelopes.

1.0

DO OBJETO

1. A presente licitação destina-se para “Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico”, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do processo.

2.0

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União);

CND - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado;

CRF - FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);

Declaração negativa de débito trabalhista (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

E ainda, as Declarações constantes nos anexos II e III deste Edital.

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

CONVITE Nº04/2021 – PROCESSO Nº48/2021

Handwritten signature



Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº...../2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.
Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2.

Aberto o "ENVELOPE DOCUMENTOS", não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Assinatura



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

P. M. PLATINA
COPEI

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

CONVITE Nº03/2021 – PROCESSO Nº47/2021

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário, Preço Global e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4-

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal e aprovação do Setor de competente e regular liquidação.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5-

DO MODO FORNECIMENTO E ENTREGA

O fornecimento dos produtos será dar mediante requisição do Setor de Compras da municipalidade.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias a contar da emissão do pedido pelo Setor de Compras Municipal.

Os produtos deverão conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

P. M. PLATINA
COPEL
Fis. N°

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.33.00.00 Equipamento para áudio, vídeo e foto

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.09.03 Iluminação Pública

Programa 154520027.2.055000 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

7-

DO JULGAMENTO

(art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do menor preço por item, de forma clara e objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos do Artigo da Lei 8.666/1993.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 12 de Abril de 2021.


-Wagner Roberto de Lima-
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

P. M. PLATINA
COPEL

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Convite nº04/2021 – Processo nº48/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Elétrico.

Item	PRODUTO	Quant.	Valor Unit.	Valor Tot.
01	CABO PP 2 X 2,5 MM	500	7,11	3.556,65
02	CORDÃO 2X1,5MM - PARALELO	800	4,04	3.237,28
03	CORDÃO 2X2,5MM - PARALELO	1000	6,43	6.433,30
04	BUCHA S-6	1000	0,07	70,00
05	BUCHA S-8	1000	0,15	150,00
06	BUCHA S-10	1000	0,21	210,00
07	PARAFUSO P/BUCHA S-6	1000	0,21	210,00
08	PARAFUSO P/BUCHA S-8	1000	0,33	330,00
09	PARAFUSO P/BUCHA S-10	1000	0,76	760,00
10	RECEPTACULO PARA SPOT LISO E-27	30	3,67	110,00
11	RECEPTACULO P/ LUM. E-40	24	14,77	354,48
12	SOQUETE P/FLUOR.ANTIVIB.PRESSÃO	300	2,58	775,98
13	PARAFUSO 5/8" X 12"	100	17,23	1.723,33
14	BROCA DE VIDEA 10MM 13/32"	30	17,98	539,60
15	BROCA DE VIDEA 6MM	30	9,08	772,30
16	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16"	30	13,35	400,60
17	BASE P/RELE FOTO CELULA	50	7,92	396,17
18	LUMIN. LP 13/2 ABERTA FOC.E-40 ENC. 35MM	25	79,33	1.983,33
19	FITA ISOL.P22	50	6,46	323,00
20	CONECTOR PERF. CDP DERIV. 1,5/10MM 9934	1100	9,83	10.816,63
21	LÂMPADA VS 100W E-40 TUB. AV	180	27,80	5.004,00
22	CJT 1T. SIMP. SIST. C 675000 PIAL	80	12,87	1.029,33
23	JUNÇÃO FEMEA 2P 10A BR	300	7,00	2.100,00
24	LÂMPADA VS 250W E-40 TUB. AV	36	36,97	1.330,80
25	JUNÇÃO MACHO 2P PINO 10A BR	300	5,46	1.638,00
26	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCIL. BIV. C/ CAIXA	20	16,98	339,53
27	LÂMPADA ELÉTR. 46W/220V ESPIRAL	300	40,23	12.067,98
28	LÂMPADA VS 100W E-27 TUB.	250	34,20	8.550,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

29	CABO FLEX 1,5 MM PT	800	1,67	1.333,28
30	CABO FLEX 2,5 MM PT	1000	2,71	2.710,00
31	CABO FLEX 4,0MM PT	500	4,40	1.198,30
32	LÂMPADA VS 70W TUB. E-27	50	22,83	1.141,33
33	DISJ. DIN 20 A	100	10,10	1.010,00
34	DISJ. DIN 25 A	100	10,10	1.010,00
35	DISJ. DIN 32 A	100	10,10	1.010,00
36	DISJ. DIN 40 A	100	14,06	1.405,66
37	DISJ. DIN 50 A	100	14,17	1.416,66
38	DISJ. DIN 63 A	100	14,17	1.416,66
39	LAMPADA ELETR. 30W ESP.220V	350	22,99	8.047,66
40	TOMADA EXTENSÃO 2P + T TRIPLA	20	23,25	465,00
41	CONECTOR PERF. CDP - 70 DERIV. 16/70MM	250	14,02	3.504,15
42	CJT 1TS C/ PL.2017	180	5,75	1.035,00
43	CJT 1TS C/1 TOM.C/PL.20200	150	10,13	1.520,00
44	CJT 1 TOM. 2P+T 10A C/ PL 4X2	150	6,11	915,99
45	CJT 1 TOM. 2P+T 20A C/ PL 4X2	80	7,93	634,66
46	CJT 2TP.S/PL4X2 6A	100	13,00	1.300,00
47	REATOR V. METÁLICO 250W	12	82,17	986,00
48	FILTRO DE LINHA 5T3P BR C/ CABO 1,50 MT	50	37,70	1.885,00
49	REATOR V. METÁLICO 400W	30	101,67	3.050,00
50	CAIXA SIST. X C/ 1 TOM. 10A	80	12,56	1.004,53
51	REATOR METÁLICO 250W	70	74,20	5.194,00
52	LAMPADA VS 150W E-40 TUB. AV.	50	35,00	1.750,00
53	RELEFOTOELÉTRICO NF RTF/82 220	250	34,50	8.625,00
54	LÂMPADA LED TUB. 09W 6500K BIV.	180	18,07	3.251,99
55	LAMPADA LED 18W TUBULAR 6500K	700	24,40	17.077,62
56	CANAL SIST. X 22X10	150	12,93	1.940,00
57	LÂMPADA V. METAL 250W OV.	24	49,67	1.192,00
58	LÂMPADA V. METAL 250W TUB. E-40	50	53,33	2.666,67
59	LÂMPADA V. METAL 400W TUB.	30	60,33	1.810,00
60	REATOR V. SÓDIO 70W	16	48,30	772,80
61	CJT 3TP. C/PL4X2	100	21,61	2.161,00
62	REATOR V. SÓDIO 250W	12	87,57	1.050,80
63	REATOR V. SÓDIO 100W	70	61,21	4.284,46
64	LÂMPADA INCAND. HAL. 70W E-27 220V	250	6,03	1.507,50
65	REATOR V. SÓDIO 150W	12	72,30	867,60



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

66	CÂMERA 3,6MM 20MTS UH D1120B G5	20	209,67	4.193,33
67	DVR MULTI HD 32 CH MH DX1132 COM 4HD	1	4.219,00	4.219,00
68	DVR MULTI HD 04CH MH DX1104 COM HD2T	1	1.418,67	1.418,67
69	TOMADA EXTENSÃO 2P + T TRIPLA	20	25,08	501,60
Média Total Estimada			R\$ 168.196,21	

*Os valores acima tem como referência a cotação de preços realizada pelo Setor de Licitações com empresas do ramo.

ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após a formalização do pedido, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, para posterior encaminhamento ao Setor Requisitante, sem quaisquer despesas extras para esta Municipalidade.

Do Pagamento: O pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica em até **30 (trinta) dias após** regular liquidação e aprovação do setor competente.

Justificativa: As aquisições serão realizadas durante o exercício para manutenção dos diversos setores da municipalidade, sendo materiais de consumo rotineiro e frequente.

Assim, considera-se necessária a formalização de processo para a referida contratação, haja vista que a realização de certame licitatório, é a solução mais econômica e eficaz para andamento dos serviços públicos.

Platina, 12 de Abril de 2021.


Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Secretário de Administração

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

P. M. PLATINA
COPEL

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO II M O D E L O DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(identificação da licitante)

.....de.....de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
At. Comissão Permanente de Licitações.
Ref. Convite nº. 04/2021.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Nome: _____
RG. _____

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Assinatura



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. – COPEL - Comissão Permanente de Licitações

Convite n.º. .../2021. Processo n.º. .../2021.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob
n.º _____, neste ato representado pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

123



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº2021

Ref. Processo nº48/2021 – Convite nº04/2021

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 2021 (.....), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 0, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ nº....., com sede à Rua, nº....., no município de, CEP, E-mail:, Telefone (...), neste ato representada pelo Senhor, portador do RG nº. SSP/SP e do CPF nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o “Fornecimento de Material Elétrico”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valores a serem praticados para aquisição dos produtos estão especificados na tabela abaixo, totalizando o valor global de R\$,00 (.....).

Item	PRODUTO	Quant.	Valor Unit.	Valor Tot.
01	CABO FLEX 2,5 MM	500		
02	CORDÃO 2X1,5MM - PARALELO	800		
03	CORDÃO 2X2,5MM - PARALELO	1000		
04	BUCHA S-6	1000		
05	BUCHA S-8	1000		
06	BUCHA S-10	1000		
07	PARAFUSO P/BUCHA S-6	1000		
08	PARAFUSO P/BUCHA S-8	1000		
09	PARAFUSO P/BUCHA S-10	1000		
10	RECEPTACULO PARA SPOT LISO E-27	30		
11	RECEPTACULO P/ LUM. E-40	24		
12	SOQUETE P/FLUOR.ANTIVIB.PRESSÃO	300		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

13	PARAFUSO 5/8" X 12"	100		
14	BROCA DE VIDEA 10MM 13/32"	30		
15	BROCA DE VIDEA 6MM	30		
16	BROCA DE VIDEA 8MM 5/16"	30		
17	BASE P/RELE FOTO CELULA	50		
18	LUMIN. LP 13/2 ABERTA FOC.E-40 ENC. 35MM	25		
19	FITA ISOL.P22	50		
20	CONECTOR PERF. CDP DERIV. 1,5/10MM 9934	1100		
21	LÂMPADA VS 100W E-40 TUB. AV	180		
22	CJT 1T. SIMP. SIST. C 675000 PIAL	80		
23	JUNÇÃO FEMEA 2P 10A BR	300		
24	LÂMPADA VS 250W E-40 TUB. AV	36		
25	JUNÇÃO MACHO 2P PINO 10A BR	300		
26	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE OSCIL. BIV. C/ CAIXA	20		
27	LÂMPADA ELÉTR. 46W/220V ESPIRAL	300		
28	LÂMPADA VS 100W E-27 TUB.	250		
29	CABO FLEX 1,5 MM PT	800		
30	CABO FLEX 2,5 MM PT	1000		
31	CABO FLEX 4,0MM PT	500		
32	LÂMPADA VS 70W TUB. E-27	50		
33	DISJ. DIN 20 A	100		
34	DISJ. DIN 25 A	100		
35	DISJ.DIN 32 A	100		
36	DISJ. DIN 40 A	100		
37	DISJ. DIN 50 A	100		
38	DISJ. DIN 63 A	100		
39	LAMPADA ELETR. 30W ESP.220V	350		
40	TOMADA EXTENSÃO 2P + T TRIPLA	20		
41	CONECTOR PERF. CDP - 70 DERIV. 16/70MM	250		
42	CJT 1TS C/ PL.2017	180		
43	CJT 1TS C/1 TOM.C/PL.20200	150		
44	CJT 1 TOM. 2P+T 10A C/ PL 4X2	150		
45	CJT 1 TOM. 2P+T 20A C/ PL 4X2	80		
46	CJT 2TP.S/PL4X2 6A	100		
47	REATOR V. METÁLICO 250W	12		
48	FILTRO DE LINHA 5T3P BR C/ CABO 1,50 MT	50		
49	REATOR V. METÁLICO 400W	30		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

50	CAIXA SIST. X C/ 1 TOM. 10A	80		
51	REATOR METÁLICO 250W	70		
52	LAMPADA VS 150W E-40 TUB. AV.	50		
53	RELEFOTOELÉTRICO NF RTF/82 220	250		
54	LÂMPADA LED TUB. 09W 6500K BIV.	180		
55	LAMPADA LED 18W TUBULAR 6500K	700		
56	CANAL SIST. X 22X10	150		
57	LÂMPADA V. METAL 250W OV.	24		
58	LÂMPADA V. METAL 250W TUB. E-40	50		
59	LÂMPADA V. METAL 400W TUB.	30		
60	REATOR V. SÓDIO 70W	16		
61	CJT 3TP. C/PL4X2	100		
62	REATOR V. SÓDIO 250W	12		
63	REATOR V. SÓDIO 100W	70		
64	LÂMPADA INCAND. HAL. 70W E-27 220V	250		
65	REATOR V. SÓDIO 150W	12		
66	CÂMERA 3,6MM 20MTS UH D1120B G5	20		
67	DVR MULTI HD 32 CH MH DX1132 COM 4HD	1		
68	DVR MULTI HD 04CH MH DX1104 COM HD2T	1		
69	TOMADA EXTENSÃO 2P + T TRIPLA	20		
Valor Global				

2.2 Os valores poderão ser reajustados no ato da renovação, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de vencimento do contrato, desde que autorizado pela administração.

2.3 Os valores poderão sofrer reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/1993, desde que comprovada a ocorrência de fato supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.4.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

P. M. PLATINA
COPEL
Fls. Nº

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze) meses**, de **../.../2021 a ../.../2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos do Artigo 57, inciso I da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.33.00.00 Equipamento para áudio, vídeo e foto

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Unidade Orçamentária: 02.09 Departamento de Obras e Serviços

Unidade Executora: 02.09.03 Iluminação Pública

Programa 154520027.2.055000 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00.00 Material Elétrico e Eletrônico

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, qualquer eventual ocorrência em relação aos serviços prestados pela mesma, os quais possam interferir diretamente na execução dos mesmos.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº 02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

Assinatura



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº48/2021 – Convite nº04/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF nº 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X SSP/SP
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024